



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

30 de Dezembro de 2014 - ANO - XIII. Nº 852 - Pág. 01 à 04

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 2.595, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014. Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos agentes comunitários de saúde incentivo financeiro adicional a partir dos recursos repassados pela União ao Município de Caucaia no último trimestre do ano de 2014, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Caucaia, o Incentivo Financeiro Adicional, na forma de abono pecuniário, a partir dos recursos repassados pela União no último trimestre do ano de 2014, conforme previsto pela Portaria nº 314/2014, do Ministério da Saúde. Art. 2º O valor correspondente ao abono pecuniário previsto nesta lei será de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), conforme disposto no artigo 1º da Portaria nº 314/2014 do Ministério da Saúde, e será pago em única parcela, estando o pagamento da parcela vinculado ao repasse integral do valor pelo Ministério da Saúde. Art. 3º O abono pecuniário disposto neste diploma legal não se incorporará, em nenhuma hipótese, à remuneração ou vencimento básico e não serve de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional. Art. 4º As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta de dotação consignada no vigente orçamento, na qual será lançado o valor referente ao incentivo especificado no artigo 1º desta Lei. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 30 de dezembro de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal

LEI Nº 2.596, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014. Abre Crédito Adicional Especial no Vigente Orçamento – Lei Municipal nº 2.495, de 19 de novembro de 2013, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no vigente Orçamento Programa da Despesa – Lei Municipal nº 2.495, de 19 de novembro de 2013, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a fim de dotar as Atividades – “Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%”, “Manutenção do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 40%”, “Manutenção das Creches – FUNDEB 40%”, “Escola de Jovens e Adultos – FUNDEB 40%”, “Manutenção e Func. do Ensino Pré-Escolar e Creches – FUNDEB 40%”, “Manutenção e Func. das Creches – FUNDEB 40%”, “Apoio Administrativo a Sec. de Educação”, da Secretaria de Educação, com os elementos de despesas “3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação” e “3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes”, da Secretaria de Educação, no Município de Caucaia/CE. Art. 2º Fica inserido no Orçamento Programa da Despesa Municipal, as seguintes funcionais programáticas, bem como os respectivos elementos de despesas listados:

Classificação Institucional e Funcional Programática	Atividades	Elementos de Despesas	Valores
0822.12.368.0028.2093	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	3.3.90.46.00	20.000,00
		3.3.90.18.00	20.000,00
0822.12.368.0027.2095	Manutenção do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 40%	3.3.90.46.00	40.000,00
		3.3.90.18.00	40.000,00
0822.12.368.0027.2096	Manutenção das Creches – FUNDEB 40%	3.3.90.46.00	40.000,00
		3.3.90.18.00	40.000,00
0822.12.368.0029.2098	Escola de Jovens e Adultos – FUNDEB 40%	3.3.90.46.00	20.000,00
		3.3.90.18.00	20.000,00
0821.12.122.0091.2067	Apoio Administrativo a Secretaria de Educação	3.3.90.46.00	20.000,00
		3.3.90.18.00	20.000,00
TOTAL			R\$ 280.000,00

Art. 3º. Os recursos orçamentários para fazer face a cobertura do Crédito Adicional Especial de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei Municipal, serão oriundos da anulação das seguintes funcionais programáticas aprovadas na Lei Municipal 2.495 de 19 de novembro de 2013, conforme alíneas abaixo:

Classificação Institucional e Funcional Programática	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Valor
0822.12.368.0028.2.093	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	3.3.90.39.00	280.000,00
TOTAL			R\$ 280.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 30 de dezembro de 2014. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.597, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014. Institui a gratificação de Resultado, destinada ao Quadro Funcional das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Resultado, que visa reconhecer o mérito nas escolas da rede pública municipal de ensino que alcançarem as metas de aprendizagem dos alunos. Art. 2º A Gratificação de Resultado consiste na premiação do quadro funcional de todas as escolas que alcançarem as metas de aprendizagem dos alunos, definidas pela Secretaria Municipal de Caucaia, tendo por referência os resultados de avaliação externa contratada pelo município e/ou do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE. Art. 3º A cada ano, a Secretaria Municipal de Educação estabelece em ato próprio, as metas municipais, que servirão de parâmetro para concessão da Gratificação de Resultado. §1º Com base nos resultados da avaliação, será concedida premiação a todas as escolas que alcançarem meta mínima de 6(seis), numa escala de 0(zero) a 10(dez) sobre sua média de proficiência dos alunos, tanto em língua portuguesa quanto em matemática, em cada uma das séries/anos do ensino fundamental ofertados pela escola. § 2º O professor de Matemática ou Português que conseguir obter a média do §1º deste artigo, em todas as turmas que leccione, receberá a Gratificação de resultado, desde que nenhuma de suas turmas fique com média inferior a 5(cinco), podendo também ser contemplado com a premiação destinada aos servidores da escola, estabelecida no § 1º acima. §3º Poderá também ser considerado a evasão escolar e a frequência dos alunos na unidade de ensino na contagem de pontos da premiação. §4º As escolas que alcançarem média superior a 8(oito) receberão o prêmio em dobro. Art. 4º São objetivos do Prêmio: I - estimular os gestores, professores e os demais servidores da escola na implementação de um projeto pedagógico que possibilite a todos os alunos do ensino fundamental a permanência na escola e o alcance dos níveis de proficiência adequado para cada série nas diversas áreas do conhecimento; II - reconhecer o trabalho de todos os profissionais da educação das escolas que apresentem bons resultados de aprendizagem dos alunos; III - dar visibilidade às escolas com experiências exitosas e passíveis de aplicabilidade em outras escolas da rede municipal. Art. 5º Nas escolas premiadas nos termos desta lei, farão jus à premiação pecuniária os ocupantes de cargos comissionados de diretor, coordenador, professor coordenador e secretário escolar, os professores concursados, os professores contratados por tempo determinado, pessoal de apoio concursado e temporário, todos em efetivo exercício na unidade escolar. Art. 6º A premiação pecuniária será concedida a partir do ano letivo de 2014 nas condições estabelecidas nesta Lei e regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal. Parágrafo Único – Em 2014, a premiação será concedida somente aos professores, diretor e coordenador pedagógico. Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas com recursos do FUNDEB - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica e Avaliação dos Profissionais da Educação e de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação. Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 30 de dezembro de 2014. Washington Luiz de Oliveira Gois Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 19 ,DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014. ALTERA OS INCISOS VI e VIII DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11, DE 27 DE JANEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA



— **PREFEITO**
Washington Luiz de Oliveira Gois

— **VICE-PREFEITO**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Raul Gomes Serafim

— **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Antônio José Freitas Frank

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
José Castelo Branco Crisóstomo

— **ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
José de F. Solano Lopes

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
João Dalmácio do Nascimento

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Carlos Alberto Castro Monteiro

— **OUIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Ambrósio Ferreira Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**
Francisco Siqueira Pedrosa

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**
Sadon Pereira Pinto

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Ramiro Cesar de Paula Barroso

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Valdene Rifane Gurgel Mourão

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Juçara Peixoto da Silva

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
Silvio Soares Lobato

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Eriemerson Nobre Gonçalves

— **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Antônio Vieira de Moura

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Ivan Correia Sales

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Antonio Gonzaga Moreira

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Francisco Alberto Martins Neto

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Elano Feijó Damasceno

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Hipolito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Os incisos VI e VIII do Artigo 4º da Lei n.º 11 de 27 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º..... Omissis.....

I -..... Omissis.....

VI- 168 Cargos em Comissão Assessoramento – CCASS-3(NR)

VII-..... Omissis.....

VIII- 169 Cargos em Comissão Técnico– CTEC-2 (NR)

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, se insuficientes. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 30 de dezembro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 342 A, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014 Exoneram dos cargos de provimento em comissão os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014, RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, dos cargos de provimento em

comissão, criados pela Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 31 de outubro de 2014. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO Secretário Municipal de Saúde JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. ANEXO ÚNICO - A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº. 342 A, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014. Mês: OUTUBRO/2014 CARGOS: COMISSIONADOS

ORD.	MAT.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
1	56233	ALEX ANDRADE SERRA DOS SANTOS	SUPERVISOR TECNICO II	CCTEC-3
2	52912	MARCIA MARIA M. DO NASCIMENTO	SUPERVISOR DE REGISTRO E PROC	CCASS-3

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA, em 31 de outubro de 2014 FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO Secretário Municipal de Saúde JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA/SMS Nº 343, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE REGRAS PARA O CONTROLE DOS MEDICAMENTOS DESTINADOS ÀS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, CRIA AS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO RESPECTIVO SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Sr. Francisco Deuzinho de Oliveira Filho, no uso das atribuições legais e constitucionais, e CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde de Caucaia está obrigada a adotar e manter o



Controle Interno dos materiais e bens de consumo, conforme preconizado nos Arts. 74 e 75 da Constituição Federal, Art. 80 da Constituição Estadual, Art. 75 ao art. 80 da Lei Federal nº 4.320/64, visando à comprovação transparente dos recursos aplicados em consonância com os registros realizados; CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará – TCM/CE regulamentou a matéria através da Instrução Normativa nº 01/1997; e CONSIDERANDO a necessidade de realizar o controle dos medicamentos encaminhados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Caucaia, em obediência aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, especialmente a legalidade, a moralidade e a probidade administrativa. **RESOLVE:** Art. 1º. Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia a presente norma para o controle, a dispensação e o preenchimento dos mapas dos medicamentos distribuídos às farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município de Caucaia. Art. 2º. Os medicamentos destinados ao abastecimento das farmácias das Unidades Básicas de Saúde deverão ser controlados por agente responsável, oficialmente designado por instrumento emanado da autoridade competente, por sua guarda e administração, através de mecanismos de controle interno disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. §1º. São atribuições do responsável pelo setor de controle dos medicamentos na Unidade Básica de Saúde – UBS: I - exercer funções fiscalizadoras sobre os atos operacionais dos bens de consumo que estejam sob sua responsabilidade; II - salvaguardar os interesses econômicos e sociais do Município de Caucaia no âmbito das Unidades Básicas de Saúde – UBS's; III - prevenir e detectar fraudes e erros ou situações de desperdícios, práticas administrativas abusivas, antieconômicas ou corruptas e outros atos de caráter ilícito; IV - precisar e dar confiabilidade aos relatórios e aos registros dos materiais e bens em estoque, os quais serão processados em mecanismos disponibilizados pela Secretaria de Saúde (mapas diários ou controles informatizados, dentre outros) de forma individualizadas, contendo os seguinte elementos: a) Datas de entrada e saída dos medicamentos; b) Especificação do material recebido; c) Quantidade (unitário e total), tanto na entrada quanto na saída dos medicamentos entregues na farmácia das UBS's; d) Destinação e especificação dos medicamentos com base nas receitas médicas recebidas. V - assegurar o cumprimento de leis, atos normativos e regulamentos expedidos pelos órgãos da administração pública municipal ao qual está subordinado o setor de distribuição de medicamentos das UBS's; VI - Supervisionar os serviços de almoxarifado, preparando expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento dos órgãos da Administração; VII - Promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos medicamentos ao paciente; VIII - Organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente no almoxarifado, pelo mapa diário; IX - Efetuar ou supervisionar o recebimento e a conferência de todos os medicamentos; X - Inspeccionar todas as entregas, supervisionar o serviço de guarda e conservação dos medicamentos entregues à distribuição dos pacientes na UBS. §2º. Havendo indícios de irregularidade ou de conduta antieconômica o responsável pelo controle dos medicamentos da UBS comunicará imediatamente o fato à Secretaria de Saúde, que ficará encarregada de adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis. §3º. O descumprimento da presente Portaria sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Complementar Nº 001, de 23 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Caucaia. Art. 3º. Os agentes responsáveis pelo controle de medicamento das farmácias das Unidades Básicas de Saúde deverão ser oficialmente designados, através de ato normativo próprio, no prazo improrrogável 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria. Parágrafo Único. No ato da designação, o agente responsável pelo setor deverá assinar termo de responsabilidade no qual se encarrega de cumprir as atribuições previstas no §1º, art. 2º da presente Portaria. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em Caucaia/CE, aos 03 de Novembro de 2014. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 344 A, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal e o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caucaia, conforme exoneração a pedido do (a) servidor (a) através do processo nº. 17.354 de 03 de novembro de 2014; RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) RUTH MARIA OLIVEIRA DE ARAÚJO, a partir de 03 de novembro de 2014, aprovado (a) em Concurso Público, para o cargo de MÉDICO, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, órgão integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 03 de novembro de 2014. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO Secretário Municipal de Saúde JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº. 344 B, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal e o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caucaia, conforme exoneração a pedido do (a) servidor (a) através do processo nº. 17.318 de 31 de outubro de 2014; RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) ROGER MURILO RIBEIRO SOARES, a partir de 31 de outubro de 2014, aprovado (a) em Concurso Público, para o cargo de MÉDICO, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, órgão integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 03 de novembro de 2014. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO Secretário Municipal de Saúde JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Termo Aditivo ao Contrato nº 20140119008, que faz O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o ng 05.309.627/0001-42, com sede a Rua Padre Romualdo, 179 - Altos, Centro- Caucaia-CE, CEP 61.600-020, neste ato representado pelo (a) respectivo Presidente (a), Sr (a). HIPOLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaça – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - 30 DE DEZEMBRO DE 2014 - ANO XIII Nº 852

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor RS Inicial	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	2,98	3,041	2,049%	0,061
02	Óleo Diesel	2,54	2,667	5,00%	0,127

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a **aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - A presente prorrogação justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município (anexo), tem se a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que enquanto o item diesel adequar-se-á ao percentual permitido pela PETROBRÁS, o item gasolina ficará quase um ponto percentual abaixo do teto do autorizado, resguardando clara economia à Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. **Caucaia**, 13 de novembro de 2014.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE
HIPOLITO INDIO GUIMARÃES NETO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

POSTO ESTRUTURANTE LTDA
CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52
CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO
CPF Nº. 540.555.203-87
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PORTARIAS

PORTARIA Nº 040 / 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 2.242 de 12 de julho de 2011, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos profissionais de Níveis Superior e Médio da área de Tributação, Arrecadação e Fiscalização e Administração Financeira; CONSIDERANDO a necessidade de atribuir a gratificação de Produtividade aos seus servidores; RESOLVE: Art. 1º Encaminhar para ser creditado no mês de SETEMBRO/2014 os valores constantes da planilha anexa, conforme previsto no Decreto Nº 291 de 04 de agosto de 2011, referente à diferença de Gratificação de Produtividade do mês AGOSTO/2014 dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR.
Ana Edilza Carneiro Moreira	Assessor Especial I	53782
Cristiane Lima Espírito Santo	Assessor Especial I	53837
Fernanda Correia Sobreira	Assessor Pleno	53596
Francisco Brandão Filho	Assessor Pleno	53828
Hérica Prado Serafim	Supervisor de Trabalho I	52822
Lilian Couto de Freitas	Supervisor de Trabalho I	53590
Paulo Antônio Esteves Araripe	Supervisor de Trabalho II	53827
Raimunda Renata Rodrigues Menezes	Supervisor de Trabalho I	53533

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia, 01 de Outubro de 2014. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 041 / 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 2.242 de 12 de julho de 2011, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos profissionais de Níveis Superior e Médio da área de Tributação, Arrecadação e Fiscalização e Administração Financeira; CONSIDERANDO a necessidade de atribuir a gratificação de Produtividade aos seus servidores; RESOLVE: Art. 1º Encaminhar para ser creditado no mês de OUTUBRO/2014 os valores constantes da planilha anexa, conforme previsto no Decreto Nº 291 de 04 de agosto de 2011, referente à Gratificação de Produtividade do mês SETEMBRO/2014 dos servidores abaixo relacionados:..

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR.
Adriana Barbosa da Mota	Técnico do Tesouro	10201
Adriana Tavares Vieira Pessoa	Técnico de Planejamento	00074
Alice Isabel Moura Araripe	Analista de Planejamento	10481
Ana Edilza Moreira Carneiro	Assessor Especial I	53782
Ana Maria Muniz Ribeiro	Subsecretária	53531
André Luiz Gonçalves Lopes	Técnico de Planejamento	35223
Angela Maria Flor de Sousa	Técnico do Tesouro	00904
Antonia Edineide Lima de Freitas	Técnico do Tesouro	00112
Antonio Alailson Pereira dos Santos	Técnico do Tesouro	00060
Antonio Alan dos Santos Silva	Técnico de Planejamento	35124
Antonio Jarbas Pinheiro de Farias	Auditor do Tesouro Municipal	10197
Arthur Tavares Andrade	Técnico de Planejamento	34925
Augusto da Silva Leite Junior	Supervisor de Trabalho I	53822
Carlos Henrique Lemos Alves	Técnico do Tesouro	00092
Charles Nunes de Melo	Auditor do Tesouro	55964
Cicera Benvinda de Lima Gomes	Técnico do Tesouro	10204
Clarissa Napoleão Andrade	Assessor Pleno	53535
Cristiane Lima Espírito Santo	Assessor Especial I	53837
Dayse Paiva Pereira	Técnico de Planejamento	35584
Deyziane de Oliveira Amorim	Função de Confiança	53081
Edelson Mendes Vilanova e Silva	Diretor	53072
Edvandro Silva dos Santos	Assessor Técnico I	53076
Emanuela Mota e Silva	Assessor Sênior	54810
Fabio Amaro Monteiro da Silva	Técnico do Tesouro	10206
Fernanda Celia da Silva	Técnico do Tesouro	00781
Fernanda Correia Sobreira	Assessor Pleno	53596
Flávia Roberta Gomes Cordeiro	Técnico de Planejamento	00081
Flávio Alves de Almeida	Técnico de Planejamento	02121
Flávio Fernandes da Silva	Auxiliar de Suporte Logístico	34928
Francisco Aucélio Alves Maranhão	Técnico do Tesouro	55967
Francisco Brandão Filho	Assessor Pleno	53828
Francisco José Silva Façanha	Técnico do Tesouro	00158
Francisco Márcio Gonçalves Vieira	Supervisor de Trabalho I	52826
George Emmanuel Porto	Supervisor de Trabalho I	52828
George Ubiratan de Lima Moraes	Técnico do Tesouro	00093
George Veras Bandeira	Subsecretária	54811
Gemmana Gomes Xavier	Técnico do Tesouro	00104
Hérica Prado Serafim	Supervisor de Trabalho I	52822
Ingrid Monteiro Andrade Bastos	Diretora	53532
João Paulo de Moraes Furtado	Supervisor de Trabalho I	53074
Joel Garcia Sampaio	Técnico de Planejamento	35224
José Aní Vasconcelos de Aguiar Filho	Assessor sênior	52818
José Augusto Pontes Guerra	Técnico do Tesouro	00102
José Gilmarino da Costa Batista	Supervisor de Trabalho I	53534
José Irapuan Santos da Rocha	Técnico do Tesouro	00959
José Jorge Vieira Alcântara	Técnico do Tesouro	00067
José Mauro Matias Vieira	Técnico do Tesouro	00108
Julio Alcides Espinola Filho	Auditor do Tesouro Municipal	50319
Kelton de Kelton Forte	Técnico de Planejamento	35010
Lilian Couto de Freitas	Supervisor de Trabalho I	53590
Liliane Menezes Moraes	Assessor Técnico	53591
Lucas Basto de Góis	Supervisor de Trabalho I	52823
Lucineide Fontelles Tavares	Técnico do Tesouro	00099
Luiza Maria Rodrigues Moraes	Técnico de Planejamento	00078
Macedônio Ferreira de Castro Rocha	Técnico do Tesouro	00103
Manuella Montezuma Herbster	Auditora do Tesouro Municipal	38471
Marganda Cândia da Rocha	Supervisor de Trabalho I	53823
Maria Alice Guedes Aguiar	Técnico do Tesouro	10209
Maria Claudinete Lopes Matos	Auditora do Tesouro Municipal	10289
Maria do Livramento Marques Xavier	Auxiliar de Suporte Logístico	34926
Maria do Socorro Ramos da Silva	Técnico de Planejamento	00137
Maria Julia Gonçalves Leite	Auditora do Tesouro Municipal	38470
Maria Miracelia Farias de Oliveira	Auditora do Tesouro Municipal	10194
Maria Monique Alencar Gomes	Técnico de Planejamento	00138
Marunha Valesca Passos Barbosa	Supervisor de Trabalho I	53829
Marlonny Fátima da Silva de Andrade	Técnico de Planejamento	55227
Matheus Emanuel de Araújo	Assessor Pleno	54813
Mercy de Fátima da Silva Benevides	Assessor Especial	55639
Milton Joaquim Sousa Filho	Supervisor de Trabalho I	52825
Mônica Suelly Cabral Vieira	Técnico do Tesouro	00105
Nazário José Diogo Fontes	Auxiliar de Suporte Logístico	01040
Otávio Raimundo Lima Neto	Supervisor de Trabalho I	52824
Paulo Antônio Esteves Araripe	Supervisor de Trabalho II	53827
Paulo Cesar Rodrigues da Costa	Técnico do Tesouro	00096
Paulo Sérgio da Rocha Franco	Técnico do Tesouro	00064
Raimunda Renata Rodrigues Menezes	Supervisor de Trabalho I	53533
Regina Cláudia Barbosa Ramos	Auditora do Tesouro Municipal	10195
Regina Trajano de Menezes	Assessor Técnico	55403
Rita de Cassia Vaz Lima	Técnico de Planejamento	10272
Roberta Gomes Xavier	Técnico de Planejamento	00905
Rônia Maria de Jesus do Carmo	Técnico de Planejamento	10407
Sabrina de Oliveira Alexandre	Técnico de Planejamento	35134
Saída Maria Gomes Façanha	Técnico do Tesouro	00070
Silvia Helena Fontes Guerra	Técnico do Tesouro	00073
Teresa Cristina Silva Bezerra de Castro	Supervisor de Trabalho I	52821
Terezinha de Jesus Rodrigues Costa	Técnico do Tesouro	00107
Valber Cruz Gurgel Filho	Supervisor de Trabalho I	53825
Vera Lúcia Monteiro de Nojosa	Técnico de Planejamento	00968
Verônica Mara Oliveira Mota	Auditora do Tesouro Municipal	10196
Volgan Timó Mendes Junior	Técnico do Tesouro	00063
Waldimiro Eloy de Santana Filho	Técnico do Tesouro	03207
Waldinar Fortes Marques	Supervisor de Trabalho I	53096

Art. 2º Esta PORTARIA Nº 041 / 2014 entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia, 01 de Outubro de 2014. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.